

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 22 de maio de 2024

Ano XIX | Edição nº 2571



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Leis	6
Secretaria de Contratações Públicas	7
Departamento de Compras	7
Cotações	7
Licitações e Contratos	16
Atas de registro de preço	16
Aditivos / Aditamentos / Supressões	37
Dispensas	40
Homologação / Adjudicação	40
Secretaria de Educação	42
Atos Oficiais	42
Resoluções	42
Concursos Públicos/Processos Seletivos	43
Convocação	43
Departamento de Compras	48
Cotações	48
Dispensas	52
Secretaria de Finanças	53
Atos Administrativos	53
Notificações	53
Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana	54
Atos Administrativos	54
Notificações	54
Secretaria de Saúde	55
Departamento de Compras	55
Dispensas	55
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	57
Atos Administrativos	57
Notificações	57

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Atos Oficiais	63
Portarias	63
Departamento de Compras	63
Cotações	63
Licitações e Contratos	64
Aviso de Licitação	64
Câmara Municipal	64
Atos Oficiais	64
Portarias	64
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	65
Licitações e Contratos	65
Chamamento Público	65
Convocação	65
Resultados	66



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA*Secretaria de
Administração***DECRETO Nº 8.870, DE 14 DE MAIO DE 2024****SUSPENDE A EFICÁCIA DA LEI Nº 6.480, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024, ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DA ADIN Nº 2118922-29.2024.8.26.0000**

Considerando que o Poder Executivo do Município de Catanduva Estado de São Paulo ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade, em face da Lei nº 6.480, de 28 de fevereiro de 2024, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, processo nº 2118922-29.2024.8.26.0000;

Considerando que o Excelentíssima Senhora Magistrado LUCIANA BRESCIANI relatora designada para o processo, concedeu Medida Liminar que foi publicada no Diário Oficial e disponibilizada em 03 de maio de 2024, suspendendo a eficácia da referida Lei.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº 22449/2023, de 24 de novembro de 2023, e no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a eficácia da lei nº. 6.480, de 28 de fevereiro de 2024, que "FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO OFERECER TRANSPORTE PÚBLICO GRATUITO AOS CANDIDATOS DO ENEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", em face da Ação Direta de Inconstitucionalidade nos autos da ADIn nº 2118922-29.2024.8.26.0000, por prazo indeterminado e enquanto perdurar os efeitos da liminar concedida.

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto proibida a aplicação, por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, das regras contidas na Lei Municipal, a que título for.

Art. 3º este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/olga.-



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

DECRETO Nº 8.871, DE 14 DE MAIO DE 2.024

SUSPENDE A EFICÁCIA DA LEI Nº 6.482, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.024, ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DA ADIN Nº 2108866-34.2024.8.26.0000

Considerando que o Poder Executivo do Município de Catanduva Estado de São Paulo ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade, em face da Lei nº 6.482, de 28 de fevereiro de 2024, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, processo nº 2108866-34.2024.8.26.0000;

Considerando que o Excelentíssimo Senhor Magistrado CARLOS MONNERAT relator designado para o processo, concedeu Medida Liminar que foi publicada no Diário Oficial e disponibilizada em 03 de maio de 2024, suspendendo a eficácia da referida Lei.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº 22457/2023, de 24 de novembro de 2023, e no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a eficácia da lei nº. 6.482, de 28 de fevereiro de 2.024, que "ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE DISPOSITIVOS DE PAGAMENTO ELETRONICO NOS ONIBUS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", em face da Ação Direta de Inconstitucionalidade nos autos da ADIn nº 2108866-34.2024.8.26.0000, por prazo indeterminado e enquanto perdurar os efeitos da liminar concedida.

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto proibida a aplicação, por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, das regras contidas na Lei Municipal, a que título for.

Art. 3º este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 14 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/olga.-



Leis

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

LEI Nº 6.506, DE 22 DE MAIO DE 2.024**"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE PUBLICIDADE DAS CRIANÇAS DESAPARECIDAS".**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **IVAN BERNARDI**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 14 de maio de 2.024, conforme Resolução nº 7.849.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Catanduva, o dia de publicidade das crianças desaparecidas, a ser realizado anualmente no dia 25 de maio.

Art. 2º - O dia municipal de publicidade das crianças desaparecidas passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Catanduva.

Art. 3º - Em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, o Poder Executivo dará publicidade de crianças desaparecidas no Município de Catanduva em:

- I - Plataformas virtuais;
- II - Redes sociais.

Parágrafo Único - Será de discricionariedade do Poder Executivo a escolha dos locais virtuais a serem exibidos, bem como a forma de organização.

Art. 4º - Para a efetividade do Dia Municipal da publicidade das crianças desaparecidas, o Poder Executivo, dentro da sua discricionariedade, poderá:

- I - promover a ampla divulgação do tema nos meios de comunicação;
- II - organizar debates, palestras, eventos e atividades educativas;
- III - disponibilizar cartilhas informativas.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 04316/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BANCO DE CONCRETO ARMADO DE 1,50 X 0,45 X 0,50 E 0,08M DE ESPESSURA, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 27/05/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 22 de Maio de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de Bancos de Concreto Armado nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 –JUSTIFICATIVA

Os Bancos de concreto serão instalados em praças do município em reposição aos bancos quebrados e em áreas publicas da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	• Bancos de Concreto Armado de 1,50 x 0,45 x 0,50 , espessura de 0,08m. • armação das pranchas em telas de aço. • A montagem deverá ser in loco sendo que os pés terão 2 perfurações para que se faça o grauteamento das pranchas nos mesmos , dando assim maior segurança de fixação • Frete incluso 	unid	125



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

3. LEGISLAÇÃO APLICADA:

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. ENTREGA DO BEM:

Os Materiais deverão ser entregues na Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura (Recinto), situado na Rua Humaitá, nº 70– Vila Paulista– CEP 15.803-085.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem , ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento é:

NOME: Juliana Sene M.D´Adda

MATRICULA: 113743

CARGO: Diretora de Departamento de Meio Ambiente

EMAIL: Juliana.martins@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 04316/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 04341/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA 110V, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 27/05/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 22 de Maio de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de Bebedouro de Coluna Galão tensão 110v para Secretaria de Mobilidade e Trânsito, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	BEBEDOURO DE COLUNA GALÃO - NATURAL E FRIO - TENSÃO 110V	UNID.	01
			

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

4. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 91782

CARGO: Chefe de Seção

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 04341/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3975/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024****CÓDIGO AUDESP: 2024000000155**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SMEL**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado na Av. Porto Ferreira nº 596, parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP e as empresas:

BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.740.175/0001-73, sediada à rua Cândido Amaro Damásio, nº 1896, Jardim Cidade de Florianópolis, CEP 88.111-110, na cidade de São José/SC, com endereço eletrônico licitacoes@marinhocomercio.com.br e telefone (48) 99205-5546 / (48) 99151-1154, neste ato representada por **MATHEUS MARINHO BAUER**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1083935807, inscrito no CPF sob o nº 031.782.330-24, residente e domiciliado à rua Cândido Amaro Damásio, nº 1896, Jardim Cidade de Florianópolis, CEP 88.111-110, na cidade de São José/SC;

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.553.425/0001-42, sediada à rua Esbaldino Staudt, nº 197, Arroio Feliz, CEP 95.770-000, na cidade Feliz/RS, com endereço eletrônico campo@passarelafeliz.com.br / atasecontratos@passarelafeliz.com.br / estoque@passarelafeliz.com.br / empenhos@passarelafeliz.com.br e telefone (51) 99590-7159 / (51) 99730-2643, neste ato representada por **JOSÉ RICARDO**, brasileiro, administrador e proprietário, portador do RG nº 4079114684/DI-RS, inscrito no CPF sob o nº 003.265.490-13, residente e domiciliado à Rua Esbaldino, nº 197, Arroio Feliz, CEP 95.770-000, na cidade de Feliz/RS;

CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.412.998/0001-09, sediada à Rua Coronel Ribeiro da Luz, nº 53, loja 1, Centro, CEP 12490-000, cidade de São Bento do Sapucaí/SP, com endereço eletrônico rcinformaticasbs@gmail.com / rogeriocastilhosbs@gmail.com e telefone (12) 99791-8488, neste ato representada por **ROGERIO APARECIDO CASTILHO**, brasileiro, representante legal, portador do RG nº 43.135.546-0, inscrito no CPF sob o nº 295.048.008-07, residente e domiciliado à Rua Bela Vista, nº 40, Paiol Grande, na cidade de São Bento do Sapucaí/SP;

ESPORTE SHOW COMERCIO DE ARTIGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.883.237/0001-26, sediada à Rua Brasil, nº 784, Centro, CEP 15800-030, cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico esporteshow@gmail.com e telefone (17) 99167-4628, neste ato representada por **JESUS QUEIROZ LEÃO**, brasileiro, empresário e proprietário, portador do RG nº 16.523.280-8, inscrito no CPF sob o nº 133.454.048-93, residente e domiciliado à Rua 14 de Abril, nº 1018, Higienópolis, na cidade de Catanduva/SP;

EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.163.479/0001-91, sediada à Rua das Orquídeas, nº 587, Chácara Primavera, CEP 13087-430, na cidade de Campinas/SP, com endereço eletrônico exitus@exituscomercial.com e telefone (19)3256-1446 / (19)3395-3580, neste ato representada por **CARMEN REGINA SPADACCIA MAZZON**, brasileira, sócia-

proprietária, portador do RG nº 23.932.643-X, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 120.671.088/83, domiciliado à Rua das Orquídeas, nº 587, Chácara Primavera, CEP 13087-430, na cidade de Campinas/SP;

RICARDO MARQUES ALVES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.053.338/0001-89, sediada à Rua Maestro Porfirio Tavares, nº 441, Cambara, CEP 18.133-410, na cidade de São Roque/SP, CEP 18.133-410, com endereço eletrônico morrugaesportes@gmail.com e telefone (11) 4719-6690/ 4712-1706, neste ato representada por **RICARDO MARQUES ALVES**, brasileiro, sócio-proprietário, portador do RG nº 24.954.837-9, inscrito no CPF sob o nº 278.549.428-89, domiciliado à Rua Maestro Porfirio Tavares, nº 441, Cambara, CEP 18.133-410, na cidade de São Roque/SP;

ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.045.994/0001-01, sediada à Rua Frederico Ozanan, nº 83, Linho, CEP 99704-482, na cidade de Erechim/RS, com endereço eletrônico licitacoesproty@hotmail.com e telefone (54) 3321-8323, neste ato representada por **ROSILENE TONATTO SPAZZINI**, brasileira, representante legal, portadora do RG nº 6055659228 SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 671.323.080-68, domiciliado à Rua Frederico Ozanan, nº 83, Linho, CEP 99704-482, na cidade de Erechim/RS

START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.912.909/0001-05, sediada à Rua Caxias do Sul, nº 11, Sala 05, Jardim Bühler, CEP 93900-000, na cidade de Ivoti/RS, com endereço eletrônico esportivo.start@gmail.com e telefone (51) 99976-7034, neste ato representada por **MARIA SUZANA FELTES**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG 4017988496, inscrita no CPF 360.220.980-68, residente e domiciliada à Rua Coelho Neto nº 56, Bairro Harmonia, CEP 93900-000, cidade de Ivoti/RS

SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.611.754/0001-39, sediada à Av. Albino Zanchim, Nº 479, Jardim Monte Libano, CEP 87.112-221, na cidade de Sarandi/PR, com endereço eletrônico superballesporte@gmail.com e telefone (43) 99998-5288, neste ato representada por **SEDINEI SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 3.084.318-5 SESP-PR, inscrita no CPF 433.554.129-53, residente e domiciliada à Rua Rolinhas, nº 609, Centro, CEP 86.700-110, na cidade de Araçatuba/PR;

TRZ COM. DE MAT. ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.681.792/0001-04, sediada à Rua DR Orlando Feirabend Filho, nº 230, Sala 701, Bloco A, CEP 12.246-190, na cidade de São José dos Campos/SP, com endereço eletrônico rodrigo@trzlicitacoes.com.br / sportsrico@uol.com.br e telefone (11) 95027-2039 / (12) 3952-1227, neste ato representada por **DANIELA CIRIELLI**, brasileira, união estável, empresária, portadora do RG 28.157.324-4 SSP/SP, inscrita no CPF 257.791.818-61, residente e domiciliada à Rua Expedicionário Luiz Antônio da Silva, nº 93, Jardim Altos de Santana II, CEP 12.306-745, na cidade de Jacareí/SP;

VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.755.750/0001-77, sediada à Rua Geraldo Passarini, 274, Vila Mendes, CEP 36330-000, na cidade de Coronel Xavier Chaves/MG, com endereço eletrônico licitavertentesesportes@gmail.com e telefone (32) 98406-2882, neste ato representada por **RICARDO TADEU DA SILVA**, brasileiro, solteiro, encarregado de transporte, portador do RG nº MG 7131951, inscrita no CPF sob o nº 011.962.636-55, domiciliado à Rua Adenor Simoes Coelho, nº 51, Nascente do Sol, CEP 36.302-262, na cidade de São João Del Rei/MG; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2024**, processo administrativo n.º **3975/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:



1. DO OBJETO

1.1. 1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuro aquisição de forma parcelada de materiais esportivos e de consumo para as modalidades esportivas e escolinhas de iniciação pertencentes ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL), conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000155/24 PREGÃO ELETRÔNICO

3556 - SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	167.001.021	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PENALTY TAMANHO 4	UN	PENALTY 8 Nº 4	100	131,90	13.190,00

Valor Total Geral: 13.190,00

10402 - RICARDO MARQUES ALVES - ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	167.001.046	JOGO DE BANDEIRAS	PR	sr3 arb sr3 arb	20	80,00	1.600,00
12	167.001.022	BOLA DE HANDEBOL ADULTO MASCULINO H3L	UN	penalty penalty	50	181,00	9.050,00
13	167.001.023	BOLA DE HANDEBOL ADULTO FEMININO H2L	UN	penalty penalty	50	175,00	8.750,00
27	167.001.036	REDE DE VOLEIBOL	UN	master volei master	50	300,00	15.000,00

Valor Total Geral: 34.400,00

13889 - ESPORTE SHOW COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	167.001.044	LUVA PARA GOLEIRO INFANTIL	PR	POKER POKER	20	65,00	1.300,00
6	167.001.048	CONE DE AGILIDADE	UN	PANGUE PANGUE	1.000	10,57	10.570,00
10	167.001.020	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PENALTY S11	UN	PENALTY. PENALTY	100	300,00	30.000,00
21	167.001.031	BOLA DE BASQUETE PENALTY 6.8 CROSSOVER	UN	PENALTY PENALTY	100	254,00	25.400,00
22	167.001.032	BOLA DE BASQUETE PENALTY 5.8 CROSSOVER	UN	PENALTY PENALTY	100	250,00	25.000,00

Valor Total Geral: 92.270,00

25890 - EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVICOS LTDA - EPP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	167.001.017	JOGO DE CARTOES (AMARELO E VERMELHO)	UN	PENALTY CARTÃO	20	55,78	1.115,60
18	167.001.028	BOLA DE FUTSAL OFICIAL CATEGORIA SUB 9 E SUB 11	UN	PENALTY MAX 100	100	196,47	19.647,00
25	167.001.034	APITO OFICIAL	UN	PENALTY APITO	50	33,42	1.671,00
28	167.001.037	REDE DE FUTEBOL DE SALAO	UN	GISMAR PG013	50	389,97	19.498,50
32	167.001.041	REDE DE BASQUETEBOL	UN	GISMAR BCFS4	80	54,78	4.382,40
33	167.001.042	BOLSA PARA TRANSPORTE DE UNIFORMES	UN	MAGUSSY BOLSA	20	168,95	3.379,00
34	167.001.043	BRAÇADEIRA DE CAPITAO	PR	PENALTY FAIXA DE	10	29,97	299,70

Valor Total Geral: 49.993,20



27623 - ROSILENE TONATTO SPAZZINI							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	167.001.047	CONE PEQUENO	UN	PISTA E CAMPO	200	35,00	7.000,00
Valor Total Geral:							7.000,00
31692 - CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	167.001.009	BOMBA DE AR COM BICO	UN	Bomba De Ar Way	100	60,00	6.000,00
23	167.001.033	COLCHONETE	UN	impakt Colchonetes	375	120,00	45.000,00
24	167.001.049	COLCHONETE- COTA 25% ME/EPP	UN	impakt Colchonetes	125	120,00	15.000,00
29	167.001.038	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	UN	gismar Campo Tipo	15	895,00	13.425,00
Valor Total Geral:							79.425,00

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 2 de 2

Licitação: 000155/24 PREGÃO ELETRÔNICO

33360 - BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	167.001.027	BOLA DE FUTSAL OFICIAL PENALTY MAX200	UN	PENALTY MAX 200	100	247,20	24.720,00
Valor Total Geral:							24.720,00
33361 - VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30	167.001.039	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO (TIPO VÉU DE NOIVA)	KIT	Dalebol Campo Vêu	20	382,00	7.640,00
Valor Total Geral:							7.640,00
33363 - CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	167.001.029	BOLA DE VOLEIBOL DE PRAIA	UN	NEDEL NEDEL	20	142,98	2.859,60
26	167.001.035	BANDEIRA DE ESCANTEIO COMPLETA	UN	NEDEL NEDEL	10	354,98	3.549,80
31	167.001.040	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO (TIPO VEU DE NOIVA) FUTEBOL SOCIETY/SUIÇO	UN	NEDEL NEDEL	20	334,99	6.699,80
Valor Total Geral:							13.109,20
33364 - TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	167.001.018	BOLA DE FUTEVOLEI OFICIAL	UN	PENALTY/	10	161,20	1.612,00
15	167.001.025	BOLA DE FUTSAL PENALTY MAX 1000	UN	PENALTY/ MAX 1000	50	250,00	12.500,00
20	167.001.030	BOLA DE BASQUETE PENALTY 7.8 CROSSOVER	UN	PENALTY/ PRO 7.8	100	322,00	32.200,00
Valor Total Geral:							46.312,00
33368 - START COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	167.001.045	LUVAS PARA GOLEIRO ADULTO	PR	SCALIBU / SCALIBU	40	139,97	5.598,80
9	167.001.019	BOLA DE FUTEBOL DE PRAIA	UN	PENALTY /	20	230,00	4.600,00
14	167.001.024	BOLA DE VOLEIBOL PROFISSIONAL PENALTY 8.0	UN	PENALTY /	100	348,51	34.851,00
16	167.001.026	BOLA DE FUTSAL OFICIAL PENALTY MAX 500	UN	PENALTY /	100	206,97	20.697,00
Valor Total Geral:							65.746,80
Valor Total da Licitação:							433.806,20

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em contas bancárias fornecidas pelas contratadas, a saber:

BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES: Conta 63118584, Agência 0001, Banco Nu Pagamentos;

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA: Conta 12-4, Agência 2061-3, Banco do Brasil;

CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA: Conta 11212-7 , Agência 2608-5 , Banco do Brasil ;

ESPORTE SHOW COMERCIO DE ARTIGOS LTDA: Conta 112097 - 2 , Agência 050 - 7, Banco do Brasil ;

EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP: Conta 22039-6, Agência 3141-0, Banco do Brasil;

RICARDO MARQUES ALVES – ME: Conta 25.997-7, Agência 0523-1, Banco do Brasil ;

ROSILENE TONATTO SPAZZINI – EPP: Conta 453757, Agência 0217, Banco Sicredi;

START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA: Conta 61916-1, Agência 0101, Banco Sicredi;

SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA: Conta 117601-3, Agência 1187-8, Banco do Brasil ;

TRZ COM. DE MAT. ESPORTIVOS LTDA: Conta 97.187-1, Agência 0683-1, Banco do Brasil ;

VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA: Conta 95.231-1, Agência 0162-7, Banco do Brasil, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item 6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou

coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 10 de maio de 2024.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

MATHEUS MARINHO BAUER
BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

JOSÉ RICARDO
CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ROGERIO APARECIDO CASTILHO
CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

JEUS QUEIROZ LEÃO
ESPORTE SHOW COMERCIO DE ARTIGOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

CARMEN REGINA SPADACCIA MAZZON
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

RICARDO MARQUES ALVES
RICARDO MARQUES ALVES - ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ROSILENE TONATTO SPAZZINI
ROSILENE TONATTO SPAZZINI - EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MARIA SUZANA FELTES
START COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

SEDINEI SILVA SANTOS
SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

DANIELA CIRIELLI
TRZ COM. DE MAT. ESPORTIVOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

RICARDO TADEU DA SILVA
VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4968/2024**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2024****CÓDIGO AUDESP: 202400000208**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.609.906/0001-69, sediada à Avenida Carneiro Leão, nº 902, bairro Zona Armazém, CEP 87.014-010, na cidade de Maringá - PR, com endereço eletrônico licitacao3@ativaatacado.com.br e telefone (43) 3032-5645, neste ato representada por **PAULA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA**, brasileira, diretora, portadora do RG nº 4.182.015-2, inscrito no CPF sob o nº 841.117.809-97, residente e domiciliado à Rua Natal Bonin, nº 580, Casa 25, Bairro Parque Residencial Grenville, CEP 86.047-240, na cidade de Londrina - PR;

GV COMERCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.219/138/0001-14, sediada à Rua João Garcia Belmonte, nº 530, JD Canaã, CEP 14965-088, na cidade de Novo Horizonte / SP, com endereço eletrônico gycomercelicitacao@gmail.com e telefone (17) 99174-2481, neste ato representada por **VINICIUS MANCINI GONÇALVES AFFONSO**, brasileiro, representante legal, portador do RG nº 46.789.845-5, inscrito no CPF sob o nº 427.318.768-55, residente e domiciliado à Rua João Garcia Belmonte, nº 530, JD Canaã, CEP 14965-088, na cidade de Novo Horizonte / SP;

H R CARLONE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.126.408/0001-75, sediada à Avenida Pedro Taques, nº 4610, SL 01, Jardim Santa Clara, CEP 87035-589, na cidade de Maringá - PR, com endereço eletrônico empenho@avanteglobal.com.br, e telefone (44) 3367-9617, neste ato representada por **HUGO RAFAEL CARLONE**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1093834-6 SSP-MT, inscrito no CPF sob o nº 030.419.549-90, residente e domiciliado à Rua Venezuela nº 1104, Bairro Jardim Alvorada, CEP 87033-360, na cidade de Maringá-PR,

ML3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 47.585.699/0001-62, sediada à Rua Ministro Calógeras, nº 1407, Box C, bairro Anita Garibaldi, CEP 89.202-005, na cidade de Joinville - SC, com endereço eletrônico ml3importacao@gmail.com e telefone (47) 9226-0148, neste ato representada por **LUCIANO FRATINO LEITE**, brasileiro, proprietário, portador do RG nº 461024 SESP/MS, inscrito no CPF sob o nº 480.856.771-72, residente e domiciliado à Rua Ministro Calógeras, nº 1407, bairro Anita Garibaldi, CEP 89.202-005, na cidade de Joinville/SC;

OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.160.157/0001-73, sediada à rua Américo de Oliveira Spinola, nº 34, Recanto Verde, CEP 16.201-209, na cidade de Birigui/SP, com endereço eletrônico omega.licitacao@hotmail.com e telefone (18) 3641-1428 / 3641-1266 / (18) 99781-1281 / 99119-5300, neste ato representada por **LUIZ EDUARDO ANDREAZE**, brasileiro, solteiro, sócio-

administrador, portador do RG nº 7.571.988-5, inscrito no CPF sob o nº 802.931.668, residente e domiciliado à rua Alfredo Galiote, nº57, Centro, CEP 16.201-059, na cidade de Birigui/SP;

PAPELARIA MEC MATÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.892.816/0001-09, sediada à Rua Sinharinha Frota, nº 294, bairro Centro, CEP 15.990-060, na cidade de Matão/SP, com endereço eletrônico papelariamecmatao@gmail.com e telefone (16) 3382-1970 / (16) 3382-4617, neste ato representada por **VALDIR GERALDO FERRARI**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador do RG nº 16.136.911, inscrita no CPF sob o nº 087.280.378-39, residente e domiciliado à Avenida Pref. Chlorita Penteado Martins, nº 687, Vila Pereira, CEP 15.990-810, na cidade de Matão/SP,

RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.042.895/0001-16, sediada à Avenida da Liberdade, nº 280, bairro Jardim Jussara, CEP 14.840-000, na cidade de Guariba - SP, com endereço eletrônico rceartigos@gmail.com e telefone (16) 99708-9729, neste ato representada por **DERKIAN ARAUJO DA GRAÇA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 53586696, inscrito no CPF sob o nº 394.040.128-58, residente e domiciliado à Avenida da Liberdade, nº 280, bairro Vila Jussara, CEP 14.840-000, na cidade de Guariba - SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 48/2024, processo administrativo nº **4968/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuro aquisição de materiais de expediente indispensáveis à operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação e demais órgãos da municipalidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000208/24 PREGÃO ELETRÔNICO

24512 - PAPELARIA MEC MATAO LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	002.013.118	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 25MMX50M APROXIMADAMENTE DE BOA	UN	FITPEL FITPEL	2.143	1,98	4.243,14
9	002.013.119	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 45MMX45M APROXIMADAMENTE DE BOA	UN	FITPEL FITPEL	4.080	2,37	9.669,60
Valor Total Geral:							13.912,74
26766 - H R CARLONE							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	002.013.528	Fita dupla face 19mmx30m aproximadamente	UN	Alltape	452	4,83	2.183,16
16	011.008.158	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	Masteprint	600	2,66	1.596,00
Valor Total Geral:							3.779,16
30071 - GV COMERCE LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	162.002.023	CANETA PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - CORES PRETA, AZUL E	UN	gramp	7.770	4,29	33.333,30
2	004.007.258	DIARIO DE CLASSE	UN	sid	6.000	3,14	18.840,00
13	011.008.110	TINTA PARA CANETA DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL - CORES PRETA, AZUL E	UN	camaleão	836	41,52	34.710,72
14	011.008.157	COTA RESERVADA - TINTA PARA CANETA DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PRETA,	UN	camaleão	280	42,08	11.782,40
Valor Total Geral:							98.666,42
32183 - OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	002.013.117	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 12MMX40M APROXIMADAMENTE DE BOA	UN	FITPEL	2.360	0,78	1.840,80
Valor Total Geral:							1.840,80
32195 - ML3 DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE MATERIAL ESCOLAR							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	002.014.166	EVA ESTAMPADO	FL	HAITI EVA	6.866	2,50	17.165,00
5	002.013.798	FITA ADESIVA MARROM 45MM X 50M	ROL	SUTAPE FITA	363	2,50	907,50
10	162.001.024	LIVRO ATA 100 FOLHAS	UN	PÁGINA BRASIL	684	9,17	6.272,28
Valor Total Geral:							24.344,78
32196 - BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORACOES LTD							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	003.012.262	EVA CORES DIVERSAS	FLS	BE ART BE ART	13.381	1,24	16.592,44
Valor Total Geral:							16.592,44
32210 - RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	003.011.892	LIVRO PONTO DE DOCENTES	UN	BORALI BORALI	400	36,40	14.560,00
15	002.013.051	TNT TECIDO NAO TEXTURIZADO 0.40G.M2 1.40M LARGURA CORES VARIADAS	ROL	MALIBU MALIBU	285	48,85	13.922,25
Valor Total Geral:							28.482,25
Valor Total da Licitação:							187.618,59

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em contas bancárias fornecidas pelas contratadas, a saber:

BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI – EPP Conta 40438-1, Agência 2755-3, Banco do Brasil;

GV COMERCE LTDA Conta 10284-9, Agência 6685-0, Banco do Brasil;

H R CARLONE LTDA Conta 4278812-9, Agência 0001, Banco Inter;

ML3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA Conta 55.051 - 5, Agência 3512-2, Banco do Brasil;

OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA Conta 1.141-X, Agência 7646-5, Banco do Brasil;

PAPELARIA MEC MATÃO LTDA EPP Conta 15220-4, Agência 0649, Banco Itaú;

RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA Conta 39185-9, Agência 0392, Banco Bradesco, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item 6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências

dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 15 de maio de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO



PAULA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA
BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES EIRELI - EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

VINICIUS MANCINI GONÇALVES AFFONSO
GV COMERCE LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

HUGO RAFAEL CARLONE
H R CARLONE LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

LUCIANO FRATINO LEITE
ML3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

LUIZ EDUARDO ANDREAZE
OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

VALDIR GERALDO FERRARI
PAPELARIA MEC MATÃO LTDA EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

DERKIAN ARAUJO DA GRAÇA
RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

**Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONTRATO Nº 65/2023****TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/3/4338****CÓDIGO AUDESP:2023000000197****ADITIVO Nº 03****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o órgão gestor do contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA - SPIU**, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG nº 8.529.395 e inscrito no CPF sob nº 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **P.E. DE BRITO & SIMPLICIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.876.174/0001-61, sediada à Rua dos Ipês, 1130, JD. Sudeste, CEP 15860-000, na cidade de Ibirá-SP, com endereço eletrônico: p.econstrutora@hotmail.com, e telefone (17) 98131-2487, neste ato representada por **PAULO EDUARDO DE BRITO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 18.096.187-1, inscrito no CPF sob o nº 166.129.728-58, residente e domiciliado à Rua dos Ipês, 1130, Fundos, JD. Sudeste, CEP 15860-000, na cidade de Ibirá-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação, **TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/3/4338, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, OBJETO - **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em engenharia civil para Reforma de 04(quatro) Praças: Praça no Residencial Vivendas, Praça na Vila Amêndola, Praça no Conjunto Euclides, Praça no Solo Sagrado**, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica prorrogado a vigência do contrato nº 65/2023 por mais 45 (quarenta e cinco) dias, compreendendo o período de 04/05/2024 a 18/06/2024.

Justificasse à necessidade conforme a folha 56 do processo administrativo nº 2024/03/6567 mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo.

Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2021/3/7746**CONTRATO 16/2021****ADITAMENTO Nº 03****AUDESP Nº 2021210001144****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, sito nesta Cidade de Catanduva - SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E**

TECNOLOGIA, neste ato representado por **RAFAEL NERY**, brasileiro, portador do RG nº 45.318.211-2 e inscrito no CPF sob nº 322.332.678-26, residente e domiciliado à Rua Paraíso, nº 169, Santa Rosa, CEP 15.806-130, Catanduva/SP, e a empresa **GUARDIÃO DIGITAL GESTÃO DO CONHECIMENTO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.008.440/0001-83, sediada no endereço à Av. Percy Gandini, nº 3905, C.I Pascutti, CEP 15.077-381, na cidade de São José do Rio Preto/SP, neste ato representada por **CARLOS EDUARDO PACHECO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 24.343.501-0 e inscrito no CPF sob o nº 273.169.768-70, residente e domiciliado à Rua da Primavera, nº 450, apto. 71-A, CEP 15.080-090, na cidade de São José do Rio Preto/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/3/7746 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, NA MODALIDADE "INFRAESTRUTURA DE HARDWARE E SOFTWARE COMO SERVIÇO (LAAS)", INCLUINDO HOSPEDAGEM, ARMAZANAMENTO, PROCESSAMENTO, COMUNICAÇÃO DE DADOS, LICENCIAMENTO, SEGURANÇA E BACKUP**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 16/2021, consoante permissão e nos termos da Cláusula Quinta contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 24/05/2024 a 24/05/2025, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, através do ofício 50/2024;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Fica mantido os mesmos valores já contratados sendo de R\$ 1.441,66 (um mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) correspondente ao valor mensal, perfazendo o valor anual de R\$ 17.299,92(dezessete mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente: - U.E 02.15.01; F.P. 04.122.0002.2.013.0000; C.E. 3.3.90.40.99; F.R.01; C.A. 110.000, FICHA 642 do orçamento vigente, conforme fls. 62.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2024/5/9419. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATO Nº 62/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/05/10275

AUDES Nº 2023000000227

TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, com prédio sede à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, na Cidade de Catanduva - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, representada por **WELLINGTON CRISTIAN VANALI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 24.841.900-6 e inscrito no CPF sob nº 267.142.538-42, nascido em 07/04/1978, residente e domiciliado à Rua Itajaí, nº 45, CEP 15.806-170, na cidade de

Catanduva/SP, **órgãos gerenciadores do contrato** e do outro lado, a empresa **PILAR ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS GOVERNAMENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.484.130/0001-10, com sede na Av. Emilio trevisan, nº 690, Apt 42, Bim jardim, CEP 15084-067, na cidade de São Jose do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico comercial@pilarassessoria.com.br e com telefone (17) 99712-8200, neste ato representado por **ADILSON PERPETUO MAIA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.521.144-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 109.502.688-79, residente a domicilio na Av. Emilio trevisan, nº 690, Apt 42, Bim jardim, CEP 15084-067, na cidade de São Jose do Rio Preto/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente, originado do **Processo Administrativo nº 2023/05/10275, Dispensa por Limite**, regido pela **Lei nº 14.133/21 - OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CARATER CONSULTIVO PARA ORIENTAÇÕES AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AS RETENÇÕES NA FONTE DE PAGAMENTO INCIDENTES SOBRE AS DESPESAS PROCESSADAS PELA PREFEITURA DE CATANDUVA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 62/2023, consoante permissão e nos termos da Cláusula Quinta contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/06/2024 a 07/06/2025;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE VALOR

Fica reajustado o valor, aplicando a porcentagem de 3,688020% conforme índice IPCA do período maio/2023 a abril/2024, de acordo com o previsto na cláusula 4.1 do instrumento contratual, passando a ser o valor da hora de R\$ 170,00 para **R\$ 176,27**:

OBJETO	QTD HORAS/MÊS	VALOR DA HORA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CARATER CONSULTIVO PARA ORIENTAÇÕES AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AS RETENÇÕES NA FONTE DE PAGAMENTO INCIDENTES SOBRE AS DESPESAS PROCESSADAS PELA PREFEITURA DE CATANDUVA	24	R\$ 176,27	R\$ 4.230,48	R\$ 50.765,76

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL ATUALIZADO

Fica atualizado o valor global do contrato em R\$ 50.765,76 (cinquenta mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente: - U.E.02.04.01; F.P.04.122.0002.2.020; C.E. 3.3.90.35.01; Código Aplicação 110.000; FR 01; ficha 122 do exercício vigente, conforme fls. 64.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2024/5/9563. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.



Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2024/4/7875

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74 I, Caput, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** e desde já RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **INDÚSTRIA TÉCNICA HIÇÁRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.524.443/0001-48.

Objetivando a Contratação por Inexigibilidade, para aquisição de peça da máquina de sinalização viária ITH 2/60h, em conformidade com o Decreto nº 8.460, de 14 de dezembro de 2022, e §1º do art. 74 da Lei 14.133/2024, para atender aos setores da Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Com o valor total orçado de **R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais)**.

Encaminho o presente para a Divisão de Licitações e Contratos para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em transito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2024/04/8510

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** e desde já RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.709.814/0020-50.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SENAC PARA A EXECUÇÃO DE 60 HORAS DE CURSO DE TÉCNICAS PRÁTICAS DE BARBEARIA E CORTES E 84 HORAS DE CURSO DE TÉCNICAS DE MANICURE E PEDICURE PARA OS USUÁRIOS ATENDIDOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Com o valor total orçado de **R\$ 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais)**.

Encaminho o presente para a Comissão Permanente de Licitação para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em transito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024, REGISTRO DE PREÇOS para futuro aquisição de hortifruti, tais como, banana nanica, maçã nacional e gala, cebola santa catarina, mandioquinha, acelga, chuchu, melancia, pêra, ovos de galinha, mandioca descascada, melão amarelo e repolho, para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias da municipalidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
34.168.174 FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES (Ref. lotes 09, 10, 14, 18 e 19);	R\$ 130.655,29



CITYFRUTAS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME (Ref. lotes 15 e 16);	R\$ 150.220,15
E. QUESADA XAVIER COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA (Ref. lotes 07, 17 e 20);	R\$ 92.688,90
TOTAL HORTI LTDA (Ref. lotes 01, 02, 06, 11 e 12);	R\$ 203.331,50
V.M COMERCIO DE FRUTAS LTDA ME (Ref. lotes 03, 04, 05, 08 e 13);	R\$ 263.180,08

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

.....

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Atos Oficiais****Resoluções****PREFEITURA DE**
CATANDUVA **Secretaria**
de Educação**RESOLUÇÃO SME Nº 15, DE 21 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre retificação de nomenclatura de Unidade Escolar que especifica.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- A Resolução SME nº 06, de 17 de janeiro de 2023, que dispõe sobre o atendimento da etapa de Ensino Fundamental à EMEIEF Profª Luzia Aparecida Sestito Gradlla e etapa de Educação Infantil à EMEI Vanir Martinho Braz;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a nomenclatura da EMEIEF Profª Luzia Aparecida Sestito Gradella para EMEF Profª Luzia Aparecida Sestito Gradella.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação
R.G. nº 27.580.374-0

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação**

PREFEITURA DE **Secretaria**
CATANDUVA **de Educação**

CONVOCAÇÃO

A **Secretária Municipal de Educação, Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo**, **CONVOCA** o candidato John David Peliceri da Silva, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, para provimento de cargo de Diretor de Escola, classificado sob nº 8º, cuja nomeação foi publicada na Imprensa Oficial do Município do dia 21 de maio de 2024, para escolha de Escola Sede de lotação, no próximo dia 24 de maio, às 14 horas e 30 minutos, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas, nº 183, Centro.

Catanduva, 22 de maio de 2024.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação
R.G. nº 27.580.374-0



PREFEITURA DE **Secretaria**
CATANDUVA **de Educação**

CONVOCAÇÃO

A **Secretária Municipal de Educação, Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo**, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 01/2023, para provimento de cargo de Professor Berçarista, cuja nomeação foi publicada no Diário Oficial do Município do dia 21 de maio de 2024, para atribuição de classe, no próximo dia 24 de maio de 2024, às 08 horas e 30 minutos, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas, nº 183, Centro.

- 1º Gabriela de Oliveira Aluisio
- 2º Juliana Boer
- 3º Bruna Caroline Miguelão
- 4º Ingrid da Costa
- 5º Brenda Valino Moreira
- 6º Paula Bacchi Buran
- 8º Denise Cristina Perpétua Napoleão de Melo
- 9º Eleni Daniela Aguiar Serpa Baio
- 10º Renata Ariana Marques Franzoni
- 12º Giovana Salomão Coelho
- 13º Mariana Rossi Vieira Nishioka
- 15º Daiana Torres Castanheira
- 16º Thaís Cristina de Castilho
- 1º PD Flavia Fernanda Pereira

Catanduva, 22 de maio de 2024.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação
R.G. nº 27.580.374-0



PREFEITURA DE **Secretaria**
CATANDUVA **de Educação**

CONVOCAÇÃO

A **Secretária Municipal de Educação, Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo**, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, para provimento de cargo de Professor I, cuja nomeação foi publicada no Diário Oficial do Município do dia 21 de maio de 2024, para atribuição de classe, no próximo dia 24 de maio de 2024, às 09 horas e 30 minutos, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas, nº 183, Centro.

- 1º Juliana Lima Vinhaa
- 2º Larissa Jacomin da Costa
- 4º Bruno Miron Aleixo
- 5º Isabella Gonçalves Zerbatti
- 6º Eleni Daniela Aguilar Serpa Baio
- 9º Regina Paula Biassi Galvão
- 10º Isabella Brachi Luciano
- 11º Lívia Donnini Carneiro
- 12º Kelly Cristina Silva Olini
- 13º Liniane Ribeiro Callian
- 14º Gabriela de Oliveira Aluisio
- 16º Nathiele Piovani Rossi
- 17º Hellen Isaltina da Silva
- 18º Ana Lucia Inforçato Steffen
- 19º Gabriel Ferreira Iolanda
- 20º Ariane Badaró da Silva
- 2º PD Rosangela Henrique

Catanduva, 22 de maio de 2024.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação
R.G. nº 27.580.374-0



PREFEITURA DE **Secretaria**
CATANDUVA de Educação

CONVOCAÇÃO

A **Secretária Municipal de Educação, Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo**, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, para provimento de cargo de Professor II, cuja nomeação foi publicada no Diário Oficial do Município do dia 21 de maio de 2024, para atribuição de classe, no próximo dia 24 de maio de 2024, às 15 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas, nº 183, Centro.

PROFESSOR II – CIÊNCIAS

1º Juliana Letícia de Fazio

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

1º Luis Felipe Forato dos Santos

PROFESSOR II – GEOGRAFIA

1º Gustavo Antonio Valentim

2º Alessandra dos Santos Julio

PROFESSOR II – HISTÓRIA

1º Lucas de Almeida Semeão

PROFESSOR II – INGLÊS

1º Larissa Aparecida Santana da Cunha

PROFESSOR II – MATEMÁTICA

2º Giovana Letícia Mosinahti de Souza

Catanduva, 22 de maio de 2024.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº 27.580.374-0



PREFEITURA DE **Secretaria**
CATANDUVA **de Educação**

CONVOCAÇÃO

A **Secretária Municipal de Educação, Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo**, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, para provimento de cargo de Professor Recreacionista, cuja nomeação foi publicada no Diário Oficial do Município do dia 21 de maio de 2024, para atribuição de classe, no próximo dia 24 de maio de 2024, às 14 horas e 45 minutos, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas, nº 183, Centro.

1º Aline Acioly de Aguilar Rueda

2º Fernanda Luzia da Silva Azarite

Catanduva, 22 de maio de 2024.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação
R.G. nº 27.580.374-0

**Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 4374 /2024 - Recarga de extintores para os ônibus da frota escolar conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 27/05/2024 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 22 de Maio de 2024.

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

Recarga de extintores PSQ ABC de 4 e 6 quilos nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unid	Qtd
01	Recarga em extintor PSQ 4 kg ABC	Unid.	36
02	Recarga em extintor PSQ 6 kg ABC	Unid.	4

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

Deverá ser realizado em até 15 dias após a ordem de serviço.

Endereço de entrega: Rua São Paulo, 77 – Frota Escolar – Catanduva/SP – Das 8:00h às 16:30h

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento é:

NOME: Giovana Tódaro Leite

CPF: XXX.146.328-XX

CARGO: Diretora de Dep. De assistência ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Assistência ao Educando



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 22 de Maio de 2024.

Giovana Tódaro Leite
XXX. 146.328-XX
Diretora de Dep. Assistência ao Educando
e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX.179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº4374 /2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: 03964/24**

Considerando o valor estimado de, R\$ 8.540,00, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: FERREIRA DECORACOES LTDA.-EPP CNPJ: 49.991.433/0001-45.

Visando à SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA A EMEI ANTONIO ZANCANER. com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Atos Administrativos

Notificações

Divisão de Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário **notificado a providenciar o reparo na calçada do passeio público**, dentro do prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notif
LUIS ANTONIO PEPINELLI	Rua Ribeirão Preto nº 438	162710-1	245

Infringência: Art. 1º e 2º da Lei Complementar nº 194 de 23 de abril de 2002.
Penalidade: Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 194 de 23 de abril de 2002.

Célio Carlos Othon Teixeira
Fiscal de Posturas

.....

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 3838/24**

Considerando o valor estimado de R\$ 5.730,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa CLINICA VETERINARIA DR. EDUARDO LACHU FUMAGALLI LTDA CNPJ nº 23.678.414/0001-70. Visando à CONTRATAÇÃO LABORATORIO PARA ANALISE DE AMOSTRAS DE SANGUE ENCAMINHADAS PELO CENTRO DE ZOONOSSES, com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, 22 de maio de 2024

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 3931/24**

Considerando o valor estimado de R\$ 8.701,56 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA** CNPJ nº 35.820.448/0094-35. Visando à **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGENIO PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES NAS UNIDADES DE SAÚDE**, com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, 21 de maio de 2024

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9054378 - RUA LUIZ SACONATO, 144	9054614 - AV PALMARES, 2122DERIV
9057486 - RUA PORTO SEGURO, 251	9058907 - AV PALMARES, 3189
9062374 - RUA MIRANORTE, 320	9048444 - RUA LUIZ SACONATO, 79
9049834 - RUA LUIZ SACONATO, 89	9047324 - RUA LUIZ SACONATO, 119
9047325 - RUA LUIZ SACONATO, 129	9047308 - RUA LUIZ SACONATO, 133
9047224 - RUA LUIZ SACONATO, 174	49189 - AV PALMARES, 2074
68020 - AV PALMARES, 2191	9042325 - AV PALMARES, 2335
67948 - AV PALMARES, 2405	67983 - AV PALMARES, 2495
588471 - AV PALMARES, 2503	9052576 - AV PALMARES, 2701
64824 - AV PALMARES, 3040	9048153 - AV PALMARES, 3129
64877 - AV PALMARES, 3144	588703 - AV PALMARES, 3164
64958 - AV PALMARES, 3248	64959 - AV PALMARES, 3268
589610 - RUA MIRANORTE, 40	590512 - RUA MIRANORTE, 50
65672 - RUA MIRANORTE, 105	590127 - RUA MIRANORTE, 130
590572 - RUA MIRANORTE, 175	9052417 - RUA MIRANORTE, 185casa 2
49144 - RUA MIRANORTE, 255	587731 - RUA MIRANORTE, 275
589599 - RUA MIRANORTE, 290	590871 - RUA MIRANORTE, 309
587661 - RUA MIRANORTE, 310	66087 - RUA MIRANORTE, 375
590872 - RUA MIRANORTE, 415	590564 - RUA MIRANORTE, 420
9047129 - RUA FILADELFIA, 20DERIV	65592 - RUA FILADELFIA, 97
49071 - RUA FILADELFIA, 127	590597 - RUA FILADELFIA, 130
9046331 - RUA FILADELFIA, 139CASA 1	9046332 - RUA FILADELFIA, 139CASA 2
589537 - RUA FILADELFIA, 140	588091 - RUA FILADELFIA, 159
66128 - RUA FILADELFIA, 205	65603 - RUA FILADELFIA, 225
590600 - RUA FILADELFIA, 246	589842 - RUA FILADELFIA, 255
66098 - RUA FILADELFIA, 275	65756 - RUA FILADELFIA, 385
588891 - RUA FILADELFIA, 394	67956 - RUA PORTO SEGURO, 130
587523 - RUA PORTO SEGURO, 191	68026 - RUA PORTO SEGURO, 220
67978 - RUA PORTO SEGURO, 240	590062 - RUA PORTO SEGURO, 260
67894 - RUA PORTO SEGURO, 261	69306 - RUA PORTO SEGURO, 290
587185 - RUA PORTO SEGURO, 303	68013 - RUA PORTO SEGURO, 334
589647 - RUA PORTO SEGURO, 346	9042586 - RUA PORTO SEGURO, 375
590240 - RUA PORTO SEGURO, 415	68060 - RUA MAR VERMELHO, 72
587255 - RUA MAR VERMELHO, 74	67968 - RUA MAR VERMELHO, 112
67939 - RUA MAR VERMELHO, 212	67969 - RUA MAR VERMELHO, 259
50563 - RUA MAR VERMELHO, 319	588582 - RUA MAR VERMELHO, 370
64825 - RUA PALMEIRA DAS MISSOES, 95	69384 - RUA GARIBALDI, 75
69574 - RUA GARIBALDI, 95	65047 - RUA CHARQUEADAS, 115
69452 - RUA CHARQUEADAS, 135	69459 - RUA CHARQUEADAS, 155
9041304 - RUA CARAVELAS, 315	9041333 - RUA ITABERABA, 256
9041366 - RUA AURORA, 65	9054678 - RUA CASA NOVA, 430DERIVACAO
9055743 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 139	9059654 - RUA AURORA, 150
9059661 - RUA CASA NOVA, 92	9049187 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 133
9047416 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 140	9047388 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 150
9047364 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 154	9049086 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 206
9049088 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 206DERIV.	9049288 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 222
9049646 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 245	9049475 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 255



9050086 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 281
9050088 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 291
9050090 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 301
9050094 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 321

39247 - RUA RIO VERDE, 49
39251 - RUA RIO VERDE, 69
39261 - RUA RIO VERDE, 119
39276 - RUA RIO VERDE, 206
39297 - RUA RIO VERDE, 315
39306 - RUA ANAPOLIS, 70
39322 - RUA ANAPOLIS, 150
9041620 - RUA BELMONTE, 75
66043 - RUA BELMONTE, 130
65794 - RUA BELMONTE, 164
65547 - RUA BELMONTE, 205
9044971 - RUA BELMONTE, 246
69936 - RUA BELMONTE, 330
66034 - RUA BELMONTE, 380
589486 - RUA CARAVELAS, 97
65725 - RUA CARAVELAS, 108
65602 - RUA CARAVELAS, 170
65615 - RUA CARAVELAS, 2251
9041306 - RUA CARAVELAS, 275
587246 - RUA CARAVELAS, 300
9052744 - RUA CARAVELAS, 309
9041300 - RUA CARAVELAS, 370
9040555 - RUA CASA NOVA, 85
66062 - RUA CASA NOVA, 145
587439 - RUA CASA NOVA, 210
65600 - RUA CASA NOVA, 320
590563 - RUA CASA NOVA, 345
66065 - RUA ITABERABA, 36
65776 - RUA ITABERABA, 75
589071 - RUA ITABERABA, 177
66082 - RUA ITABERABA, 196
65695 - RUA ITABERABA, 216
9041332 - RUA ITABERABA, 226FRENTE
9054624 - RUA ITABERABA, 250
65391 - RUA ITABERABA, 297
49154 - RUA ITABERABA, 366
587594 - RUA LAGOA REAL, 79
9041318 - RUA LAGOA REAL, 110
49064 - RUA LAGOA REAL, 150
589194 - RUA LAGOA REAL, 190
9041309 - RUA LAGOA REAL, 269
9041308 - RUA LAGOA REAL, 289
9047513 - RUA AURORA, 60
65715 - RUA AURORA, 95
587444 - RUA AURORA, 171
65584 - RUA MASSAPE, 145
49049 - RUA MASSAPE, 262
589163 - RUA PANAMA, 245
66115 - RUA MUNDO NOVO, 107
9055596 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 190
9057249 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 387

9050087 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 285
9050089 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 295
9050093 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 315
9049974 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 366

39250 - RUA RIO VERDE, 60
39254 - RUA RIO VERDE, 80
39266 - RUA RIO VERDE, 140
39277 - RUA RIO VERDE, 215
39304 - RUA ANAPOLIS, 60
39313 - RUA ANAPOLIS, 101
66099 - RUA BELMONTE, 60
590636 - RUA BELMONTE, 95
66151 - RUA BELMONTE, 160
589715 - RUA BELMONTE, 200
65793 - RUA BELMONTE, 215
590634 - RUA BELMONTE, 290
589125 - RUA BELMONTE, 366
65698 - RUA BELMONTE, 390
66002 - RUA CARAVELAS, 98
65757 - RUA CARAVELAS, 147
587797 - RUA CARAVELAS, 210
49043 - RUA CARAVELAS, 225
65753 - RUA CARAVELAS, 285
588040 - RUA CARAVELAS, 305
65561 - RUA CARAVELAS, 350
65673 - RUA CASA NOVA, 80
65624 - RUA CASA NOVA, 125
590542 - RUA CASA NOVA, 155
587867 - RUA CASA NOVA, 245
65676 - RUA CASA NOVA, 335
69940 - RUA CASA NOVA, 350
65537 - RUA ITABERABA, 40
9041033 - RUA ITABERABA, 147
65730 - RUA ITABERABA, 186
9042922 - RUA ITABERABA, 197
65622 - RUA ITABERABA, 217
9041109 - RUA ITABERABA, 246
65605 - RUA ITABERABA, 266
65614 - RUA ITABERABA, 317
65606 - RUA ITABERABA, 375
65613 - RUA LAGOA REAL, 99
9041319 - RUA LAGOA REAL, 120
66155 - RUA LAGOA REAL, 170
65696 - RUA LAGOA REAL, 209
589721 - RUA LAGOA REAL, 279
65799 - RUA LAGOA REAL, 299
9040941 - RUA AURORA, 91
9053628 - RUA AURORA, 114
589232 - RUA ESPERANCA, 81
591063 - RUA MASSAPE, 155
65662 - RUA MASSAPE, 274
9049150 - RUA MUNDO NOVO, 107CASA 1
9043397 - RUA MUNDO NOVO, 175
9055824 - RUA WILSON GOBETI, 147
9057664 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 95



9057832 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 353	9058051 - RUA WILSON GOBETI, 97PROJ."F"
9058229 - RUA ANUNCIO LEU, 300	9058306 - RUA ALVEMAR POSTAL, 74
9058367 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 496	9058492 - RUA ANUNCIO LEU, 181
9058512 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 594	9058743 - RUA ANUNCIO LEU, 221
9058750 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 48	9058753 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 64
9058815 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 407	9058858 - RUA SUL BRASIL, 260
9059257 - RUA GERALDO PORCATI, 233	9059287 - RUA JOSE SPADA, 74
9059314 - RUA VILA MARIA, 550	9059337 - RUA ANUNCIO LEU, 202
9059642 - RUA JOSE CARLOS SENHORINI, 23LIG RIBEIRAO PIRES	9059835 - RUA ANUNCIO LEU, 421
9061195 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 91	9062774 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 448
9064389 - RUA GERALDO PORCATI, 90	65097 - RUA LEVI TURIN, 580
9054308 - RUA LEVI TURIN, 620	68773 - RUA LEVI TURIN, 660
68878 - RUA LEVI TURIN, 735	65148 - RUA LEVI TURIN, 870
589440 - RUA LEVI TURIN, 970	9053725 - RUA LEVI TURIN, 1080
9053532 - RUA LEVI TURIN, 1090	589526 - RUA VILA MARIA, 222
68789 - RUA IRATI, 90LIG. MANDAGUACU (250	589670 - RUA SUL BRASIL, 21ANTIGO 120
9042481 - RUA UNIAO DO OESTE, 60	68748 - RUA UNIAO DO OESTE, 182
587402 - RUA UNIAO DO OESTE, 202	68755 - RUA UNIAO DO OESTE, 211
587745 - RUA UNIAO DO OESTE, 212	587662 - RUA UNIAO DO OESTE, 221
68753 - RUA DOURADINA, 85	65113 - RUA DOURADINA, 178
68752 - RUA DOURADINA, 188	590954 - RUA DOURADINA, 203
68808 - RUA DOURADINA, 298	68881 - RUA DOURADINA, 318
68760 - RUA MANDAGUACU, 49	589911 - RUA MANDAGUACU, 59
68788 - RUA MANDAGUACU, 130	9041136 - RUA MANDAGUACU, 220
9042154 - RUA MANDAGUACU, 230	68832 - RUA MEDIANEIRA, 35
9041167 - RUA MEDIANEIRA, 160	68802 - RUA BARRA MANSA, 42
68846 - RUA BARRA MANSA, 121	589117 - RUA UNIAO DA VITORIA, 89
68823 - RUA UNIAO DA VITORIA, 172	9041497 - RUA LUCIANOPOLIS, 30
9044707 - RUA LUCIANOPOLIS, 69	587200 - RUA LUCIANOPOLIS, 89
68742 - RUA LUCIANOPOLIS, 167	9043332 - RUA LUCIANOPOLIS, 190
9048910 - RUA RIBEIRAO PIRES, 162	9043686 - RUA RIBEIRAO PIRES, 199
9042511 - RUA RIBEIRAO PIRES, 209	9040513 - RUA RIBEIRAO PIRES, 319
587668 - RUA TAQUARAL, 70	9041624 - RUA TAQUARAL, 80
9044232 - RUA CAMPO FORMOSO, 21	67950 - RUA CAMPO FORMOSO, 84
587144 - RUA CAMPO FORMOSO, 94	67955 - RUA CAMPO FORMOSO, 144
67891 - RUA CAMPO FORMOSO, 220	589700 - RUA CAMPO FORMOSO, 245
587840 - RUA CAMPO FORMOSO, 290	9044443 - RUA CAMPO FORMOSO, 356
9044082 - RUA CAMPO FORMOSO, 360	9041539 - RUA CRISOPOLIS, 52
588890 - RUA DOIS RIACHOS, 25	50612 - RUA DOIS RIACHOS, 35
588004 - RUA RIACHO SECO, 250	64950 - RUA NOVO BARREIRO, 100
64936 - RUA NOVO BARREIRO, 110	65157 - RUA NOVO BARREIRO, 135
69515 - RUA NOVO BARREIRO, 140	64952 - RUA NOVO BARREIRO, 170
64954 - RUA NOVO BARREIRO, 180	69473 - RUA NOVO BARREIRO, 190
65087 - RUA RONDINHA, 119	587357 - RUA RONDINHA, 160
64846 - RUA RONDINHA, 169	64967 - RUA RONDINHA, 199
64750 - RUA RONDINHA, 210	587386 - RUA RONDINHA, 241
65084 - RUA RONDINHA, 271	64878 - RUA RONDINHA, 272
65128 - RUA RONDINHA, 341	65061 - RUA RONDINHA, 425
9048500 - RUA RONDINHA, 443	64800 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 114
69319 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 134	65020 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 164
65022 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 207	65170 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 214
65029 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 306	65034 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 406
64886 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 409	69383 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 466
65037 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 469	64721 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 531
64782 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 551	587151 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 581



65039 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 591	64725 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 725
65077 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 775	65040 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 785
65066 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 795	65054 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 835
64899 - RUA VIAMAO, 90	65010 - RUA VIAMAO, 99
65011 - RUA VIAMAO, 120	69426 - RUA VIAMAO, 150
65012 - RUA VIAMAO, 232	69447 - RUA VIAMAO, 242
64722 - RUA VIAMAO, 252	69420 - RUA VIAMAO, 282
64704 - RUA VIAMAO, 322	65013 - RUA VIAMAO, 342
69433 - RUA VIAMAO, 382	69398 - RUA COTEGIPE, 24
65045 - RUA BOA VISTA DO SUL, 35	69339 - RUA BOA VISTA DO SUL, 44
69325 - RUA BOA VISTA DO SUL, 65	69318 - RUA BOA VISTA DO SUL, 74
69381 - RUA PONTAO, 65	69388 - RUA PONTAO, 75
64697 - RUA PONTAO, 85	64976 - RUA PONTAO, 126
65079 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 30	64783 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 40
69395 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 50	64708 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 115
69423 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 130	69416 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 135
64595 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 21	64589 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 22
65081 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 42	65080 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 52
65003 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 62	65082 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 72
65089 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 121	65005 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 132
65006 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 141	64602 - RUA NOVO MACHADO, 42
64990 - RUA NOVO MACHADO, 61	64992 - RUA NOVO MACHADO, 71
64999 - RUA NOVO MACHADO, 122	64612 - RUA SANTO CRISTO, 61
65051 - RUA SANTO CRISTO, 131	9055669 - RUA CRISTALINA, 246
38614 - RUA JAPI, 197	38617 - RUA JAPI, 221
9048539 - RUA BIRIGUI, 1510	39434 - RUA BIRIGUI, 1541
39436 - RUA BIRIGUI, 1561	9043995 - RUA JATAI, 55
38451 - RUA JATAI, 138	9055417 - RUA JATAI, 161
38468 - RUA CRISTALINA, 129	38502 - RUA CRISTALINA, 130lig. r. BIRIGUI
38471 - RUA CRISTALINA, 138	38469 - RUA CRISTALINA, 139
38470 - RUA CRISTALINA, 147	38467 - RUA CRISTALINA, 153
38465 - RUA CRISTALINA, 193	38457 - RUA CRISTALINA, 230
38507 - RUA ARAGUAIANA, 153	38473 - RUA ARAGUAIANA, 156
38639 - RUA ARAGUAIANA, 208PARTE B/200	39182 - RUA ITUMBIARA, 65
39195 - RUA ITUMBIARA, 130	39198 - RUA ITUMBIARA, 145
39200 - RUA ITUMBIARA, 155	39206 - RUA ITUMBIARA, 185
39207 - RUA ITUMBIARA, 190	39210 - RUA ITUMBIARA, 216
39218 - RUA ITUMBIARA, 259	39220 - RUA ITUMBIARA, 269
39221 - RUA ITUMBIARA, 276	39223 - RUA ITUMBIARA, 286
39224 - RUA ITUMBIARA, 289	39226 - RUA ITUMBIARA, 299
39228 - RUA ITUMBIARA, 309	39230 - RUA ITUMBIARA, 319
39237 - RUA ITUMBIARA, 356	39239 - RUA ITUMBIARA, 366
39242 - RUA ITUMBIARA, 379	38496 - RUA GOIANESIA, 193
38643 - RUA GOIANESIA, 215DERIV/FDS	38445 - RUA GOIANESIA, 215
38491 - RUA GOIANESIA, 179ant. 217 fd	38463 - RUA GOIANESIA, 230
39345 - RUA CERES, 101	39346 - RUA CERES, 111
39352 - RUA CERES, 171	39462 - RUA VIANOPOLIS, 80
39355 - RUA VIANOPOLIS, 410	39360 - RUA VIANOPOLIS, 460
39366 - RUA GUARAI, 41	39367 - RUA GUARAI, 50
39369 - RUA GUARAI, 60	39372 - RUA GUARAI, 71
39381 - RUA GUARAI, 120	9053591 - RUA GUARAI, 120FUNDOS
39386 - RUA GUARAI, 141	39394 - RUA ITAJA, 61
39406 - RUA ITAJA, 121	39407 - RUA ITAJA, 130
39413 - RUA JARAGUA, 40	39414 - RUA JARAGUA, 41
39417 - RUA JARAGUA, 60	39420 - RUA JARAGUA, 71



39427 - RUA JARAGUA, 110	39429 - RUA JARAGUA, 121
48041 - TRV ANHEMBI, 25	38523 - TRV ARTEMIS, 25
38610 - TRV ARTEMIS, 73	32990 - TRV BOTELHO, 115
9057699 - RUA MARILUZ, 48	9058356 - RUA MARILUZ, 95
9059228 - RUA BARRETOS, 549	9060727 - RUA COLINA, 965MACRO MEDIDOR- BL A
9060728 - RUA COLINA, 965MACRO MEDIDOR- BL B	9060729 - RUA COLINA, 965MACRO MEDIDOR- BL C
9060730 - RUA COLINA, 965MACRO MEDIDOR- BL D	9061320 - RUA GUARIBA, 248
29079 - RUA BARRETOS, 51	29080 - RUA BARRETOS, 61
29019 - RUA BARRETOS, 220	29062 - RUA BARRETOS, 225
29052 - RUA BARRETOS, 321	29068 - RUA BARRETOS, 361
29029 - RUA BARRETOS, 368	587390 - RUA BARRETOS, 432DERIV
29034 - RUA BARRETOS, 536	29038 - RUA BARRETOS, 586
29049 - RUA BARRETOS, 596	29046 - RUA BARRETOS, 597
29066 - RUA BARRETOS, 606	29040 - RUA BARRETOS, 607
29063 - RUA BARRETOS, 636	29047 - RUA BARRETOS, 358
28929 - RUA COLINA, 164	28887 - RUA COLINA, 274
28897 - RUA COLINA, 377	28898 - RUA COLINA, 412FUNDOS
28980 - RUA COLINA, 412frente	28901 - RUA COLINA, 443
9054312 - RUA COLINA, 483DERIV. - FUNDOS	28927 - RUA COLINA, 547
28912 - RUA COLINA, 567	28908 - RUA COLINA, 570
28942 - RUA COLINA, 580	28911 - RUA COLINA, 590
28914 - RUA COLINA, 610	28928 - RUA COLINA, 617
589845 - RUA COLINA, 660MULTI CAV	28951 - RUA COLINA, 704
36535 - RUA COLINA, 716	28948 - RUA COLINA, 758
28943 - RUA COLINA, 770	28956 - RUA COLINA, 824
28958 - RUA COLINA, 860	28953 - RUA COLINA, 902
29146 - RUA GUARIBA, 47	29249 - RUA GUARIBA, 67
29204 - RUA GUARIBA, 159	29224 - RUA GUARIBA, 232ant 850
29202 - RUA GUARIBA, 275COMERCIO	587884 - RUA GUARIBA, 319
29154 - RUA GUARIBA, 379	29152 - RUA GUARIBA, 462CASA 1
29177 - RUA GUARIBA, 492	29175 - RUA GUARIBA, 504
29159 - RUA GUARIBA, 518	29166 - RUA GUARIBA, 533
29196 - RUA GUARIBA, 678	29208 - RUA GUARIBA, 740
29230 - RUA GUARIBA, 814	29231 - RUA GUARIBA, 1050ANT 1644
29235 - RUA GUARIBA, 1770	39476 - RUA MARILUZ, 295
66046 - RUA MARILUZ, 410	36771 - RUA MARILUZ, 491
9049173 - RUA NOVA GRANADA, 125FUNDOS	29287 - RUA AMERICANA, 42
29304 - RUA AMERICANA, 170	29313 - RUA AMERICANA, 188
29292 - RUA AMERICANA, 243	29285 - RUA AMERICANA, 283
29306 - RUA AMERICANA, 318	9049706 - RUA AMERICANA, 375
29274 - RUA AMERICANA, 410	32931 - RUA NOVA GRANADA, 17
32936 - RUA NOVA GRANADA, 95	32905 - RUA NOVA GRANADA, 125
32923 - RUA NOVA GRANADA, 130	32908 - RUA NOVA GRANADA, 140
32909 - RUA NOVA GRANADA, 150	32918 - RUA NOVA GRANADA, 160FUNDOS
29520 - RUA NOVA GRANADA, 170	32906 - RUA NOVA GRANADA, 220
32916 - RUA NOVA GRANADA, 248	32932 - RUA NOVA GRANADA, 350
29407 - RUA TUPA, 177	29401 - RUA TUPA, 187
29393 - RUA TUPA, 282	29382 - RUA TUPA, 291
28987 - RUA TUPA, 365FRENTE	29700 - RUA TUPA, 405FUNDOS
29376 - RUA TUPA, 406	29360 - RUA TUPA, 415FUNDOS
9047449 - RUA TUPA, 479	39692 - RUA PETROLINA, 60
36683 - RUA PETROLINA, 61	589157 - RUA PETROLINA, 121
36655 - RUA PETROLINA, 141	39541 - RUA PETROLINA, 201
13688 - AV PALMARES, 970	13654 - AV PALMARES, 990
588434 - AV PALMARES, 1080DERIV	9045756 - AV PALMARES, 1178DERIV/ANT 252



13681 - AV PALMARES, 1195	13666 - AV PALMARES, 1240
13671 - AV PALMARES, 1370	39137 - AV PALMARES, 1600
9049130 - AV PALMARES, 1615DERIV	9043583 - AV PALMARES, 1625COM
39136 - AV PALMARES, 1640	39141 - AV PALMARES, 1650
13721 - AV PALMARES, 1685	39146 - AV PALMARES, 1700
39446 - AV PALMARES, 1705	39437 - AV PALMARES, 1730
39149 - AV PALMARES, 1740	39150 - AV PALMARES, 1750
39161 - AV PALMARES, 1860	39171 - AV PALMARES, 1960
8061384 - RUA SIDMAR CESAR FONTE, 446	8061445 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 398
8061453 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 700	8061458 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 516
8061463 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 371	8061470 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 597
8061479 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 324	8061488 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 314
8061489 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 321	8061491 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 428
8061516 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 401	8061522 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 573
8061527 - RUA OLIMPIO FACUNDINI, 226	8061530 - RUA SIDMAR CESAR FONTE, 466
8061534 - RUA SIDMAR CESAR FONTE, 496	8061545 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 461
8061547 - RUA OLIMPIO FACUNDINI, 82	8061558 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 556
8061565 - RUA SIDMAR CESAR FONTE, 456	8061576 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 448
8061578 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 526	8061588 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 388
8061595 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 408	8061597 - RUA SIDMAR CESAR FONTE, 526
8061603 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 690	8061606 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 691
8062377 - RUA OLIMPIO FACUNDINI, 134	8062387 - RUA OLIMPIO FACUNDINI, 212
8062395 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 536	8062408 - RUA JUVENAL BRANZANI, 390
8062409 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 507	8062416 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 690
8062470 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 533	8062531 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 720
8062560 - RUA SIDMAR CESAR FONTE, 476	8062582 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 721
9059790 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 561	9059807 - RUA BRAULIO MONTI, 246
9059811 - RUA 1- JD BONSUCESSO, 252	9059849 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 112
9059866 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 249	9059901 - RUA JUVENAL BRANZANI, 174
9059914 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 389	9059922 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 289
9059934 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 458	9059994 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 511
9060061 - RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL, 36	9060074 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 259
9060140 - RUA BRAULIO MONTI, 372	9060188 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 336
9060237 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 326	9060261 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 135
9060295 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 396	9060327 - RUA JUVENAL BRANZANI, 214
9060330 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 180	9060335 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 426
9060347 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 120	9060348 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 108
9060467 - RUA JUVENAL BRANZANI, 271	9060661 - RUA ANTONIO LACHI, 577
9060709 - RUA ANTONIO LACHI, 383	9061030 - RUA OLIMPIO FACUNDINI, 354
9061055 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 350	9061152 - RUA JUVENAL BRANZANI, 116
9061227 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 147	9061307 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 380
9061329 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 396	9061378 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 161
9062390 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 370	9062422 - RUA JUVENAL BRANZANI, 45
9062453 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 330	9062465 - RUA JOAO FRANCISCO JANTORNO, 32
9062506 - RUA JUVENAL BRANZANI, 66	9062508 - RUA JUVENAL BRANZANI, 101
9062553 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 406	9062578 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 505
9062670 - RUA JUVENAL BRANZANI, 403	9062689 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 104
9062712 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 52	9062722 - RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL, 371
9062730 - RUA OVIDIO DIAS FERNANDES, 66	9062754 - RUA CLEUSA MARIA TEIXERENSE, 117
9062833 - RUA OVIDIO DIAS FERNANDES, 184	9063527 - RUA OVIDIO DIAS FERNANDES, 56
9063542 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 305	9063548 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 222
9064396 - RUA BRAULIO MONTI, 422 lig r.Jandira de Haro	



Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 175 DE 22 DE MAIO DE 2.024

NOMEIA SUPLENTES PARA COMPOREM A COMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DA PROVA DE CONCEITO REFERENTE A SOFTWARE ESPECIALIZADO DE GESTÃO COMERCIAL E OPERACIONAL PARA SANEAMENTO BÁSICO

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear suplentes para comporem a Comissão Técnica para Análise da Prova de Conceito referente a Software Especializado de Gestão Comercial e Operacional para Saneamento Básico, para fins de suprir algum membro titular da comissão nomeada através da Portaria n.º 091 de 06 de março de 2.024, em caso de eventualidade que ocasione na impossibilidade destes em participar da referida prova de conceito;

RESOLVE:

Determinar a expedição da presente Portaria, a saber:

Art. 1º Ficam nomeados, os seguintes membros para comporem na qualidade de suplentes a **COMISSÃO TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DA PROVA DE CONCEITO EXIGIDA NO ITEM 6.11 DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024, E DISCIPLINADA PELO ITEM 31 DO ANEXO 3 DO MESMO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, nomeada através da Portaria n.º 091, de 06 de março de 2.024

NOME DO SUPLENTE	FUNÇÃO
ANA CARINA ALBANESE	CHEFE DO SETOR DE CASTRADO DE CONTRIBUINTES
EDRIANGELA LONGHITANO DUARTE	FISCAL DE OBRAS HIDRÁULICAS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.024.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

Departamento de Compras

Cotações

COTAÇÃO Nº 89/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VIGA U DE AÇO PARA FABRICAÇÃO DE BASE PARA BOMBA CENTRÍFUGA LOCALIZADA NA UNIDADE UR1, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 29/05/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 22 de maio de 2024.

Setor de Compras

REABERTURA DE COTAÇÃO Nº 86/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA

**SEREM SUBSTITUÍDAS NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA E.T.E - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO E UR6 - UNIDADE DE RESERVAÇÃO EMILIO CARLOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 27/05/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 22 de maio de 2024.

Setor de Compras

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 - OBJETO: HABILITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, COM VISTAS A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO, QUE AUTORIZARÁ OS HABILITADOS NESTE CERTAME À REALIZAR TRIAGEM, CLASSIFICAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS GERADOS NO MUNICÍPIO E DOADOS AOS MESMOS, conforme especificações do edital.

Recebimento de documentos: até dia 13/06/2024 AS 16:30 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 22 de março de 2024 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, PARA A ORIENTAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS, DE FORMA PREVENTIVA E CONSULTIVA, DAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS, ATENDIMENTO AO SISTEMA AUDESP E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E APOIO ESTRATÉGICO NAS TOMADAS DE DECISÕES, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 17/07/2024 AS 09:30 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 22 de março de 2024 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

CÂMARA MUNICIPAL**Atos Oficiais****Portarias**

**Câmara Municipal de Catanduva**

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 047, DE 21 DE MAIO DE 2024.*Declara Ponto Facultativo.-*

MARQUINHOS FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E** considerar facultativo o ponto na Câmara Municipal no **dia 31 de Maio de 2024** (Sexta-feira).-

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 21 DE MAIO DE 2024.

- MARQUINHOS FERREIRA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Licitações e Contratos****Chamamento Público**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 084/2024

Chamamento público para credenciamento de pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais Médico (Neuropediatra) de forma eventual e complementar, junto ao município de Urupês - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 085/2024

Chamamento público para credenciamento de pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais Médico (Clínico Geral) com especialidade em psiquiatria infantil de forma eventual e complementar, junto ao município de Urupês - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 086/2024

Chamamento público para credenciamento de pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais Médico (Cirurgião Vascular) de forma eventual e complementar, junto ao município de Urupês - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 087/2024

Chamamento público para credenciamento de pessoas Jurídicas para prestação de serviços profissionais Médico (Ultrassonografista) de forma eventual e complementar, junto ao município de Urupês - SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 088/2024

Chamamento público para credenciamento de pessoas Jurídicas para prestação de serviços de realização de exames com finalidade de diagnóstico de forma eventual e complementar, junto ao município de Urupês - SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 21 de maio de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

Convocação**CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato



EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
099/2023	GRACE KELY LOPES DO REGO	021.***.***-33
099/2023	MARIA ESTHER VICENTIN BRAUNA	473.***.***-05
012/2024	INSTITUTO SAÚDE EDUCAR	24.474.897/0001-53
013/2024	INSTITUTO SAÚDE EDUCAR	24.474.897/0001-53
020/2024	ERICA APARECIDA PEREIRA	308.***.***-03
028/2024	CARLOS EDUARDO LOPES DE OLIVEIRA	496.***.***-47
033/2024	ÉRICA RUIS CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA	42.368.599/0001-60
039/2024	BEATRIZ ESTEVES GARCIA FERNANDES	415.***.***-02

Catanduva – SP, 22 de maio de 2024.

Resultados

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
014/2023	INABILITADO	ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA	401.***.***-80	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea “d” do edital.
018/2023	HABILITADA	SALUTE DIRETTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	54.706.492/0001-64	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
047/2023	HABILITADA	SALUTE DIRETTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	54.706.492/0001-64	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
052/2023	HABILITADA	TATIANE SCARPETO TEIXEIRA	306.***.***-71	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
052/2023	HABILITADO	JOSÉ LUIS DE MORAES	269.***.***-57	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
074/2023	INABILITADO	ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA	401.***.***-80	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea “d” do edital.
085/2023	HABILITADA	TATIANE SCARPETO TEIXEIRA	306.***.***-71	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
086/2023	HABILITADA	TATIANE SCARPETO TEIXEIRA	306.***.***-71	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
092/2023	HABILITADA	SALUTE DIRETTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	54.706.492/0001-64	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



093/2023	HABILITADA	SALUTE DIRETTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	54.706.492/0001-64	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
094/2023	INABILITADO	ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA	401.***.***-80	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.
095/2023	HABILITADO	JEFERSON LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	038.***.***-88	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
099/2023	HABILITADA	TATIANE SCARPETO TEIXEIRA	306.***.***-71	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
002/2024	INABILITADA	LILIAN DO CARMO MENEZES COELHO	416.***.***-60	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do edital.
003/2024	HABILITADA	VALDIRENE URIAS	332.***.***-74	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
003/2024	HABILITADO	JEFERSON LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	038.***.***-88	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
007/2024	HABILITADO	GERSON FRANCISCO BALSANELLI	808.***.***-87	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
012/2024	HABILITADA	SALUTE DIRETTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	54.706.492/0001-64	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
013/2024	HABILITADA	SALUTE DIRETTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	54.706.492/0001-64	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
020/2024	HABILITADA	TATIANE SCARPETO TEIXEIRA	306.***.***-71	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
040/2024	INABILITADA	SILVIA HELENA DE MARQUI MAGALHÃES	181.***.***-71	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "f" do edital.
043/2024	INABILITADO	ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA	401.***.***-80	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.
045/2024	HABILITADO	MARCELO SOARES	272.***.***-02	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
053/2024	HABILITADA	BRUNA GRAVATA DA SILVA	488.***.***-24	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



053/2024	HABILITADA	TATIANE SCARPETO TEIXEIRA	306.***.***-71	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
053/2024	HABILITADO	JOSÉ LUIS DE MORAES	269.***.***-57	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
067/2024	HABILITADA	TATIANE SCARPETO TEIXEIRA	306.***.***-71	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
067/2024	HABILITADO	JOSÉ LUIS DE MORAES	269.***.***-57	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
068/2024	HABILITADO	JEFERSON LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	038.***.***-88	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
070/2024	INABILITADO	ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA	401.***.***-80	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.
071/2024	HABILITADO	JEFERSON LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	038.***.***-88	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
072/2024	HABILITADO	MARCELO SOARES	272.***.***-02	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
072/2024	INABILITADO	ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA	401.***.***-80	O interessado não atendeu os itens 6.1.2 alínea "d" do edital.
074/2024	HABILITADO	JEFERSON LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	038.***.***-88	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
079/2024	INABILITADA	LAIS RODRIGUES PSICÓLOGA	48.398.771/0001-05	A interessada não atendeu os itens 6.1.1 alíneas "j", "k" e "n" do edital.
079/2024	HABILITADA	LAIS RODRIGUES PSICÓLOGA	48.398.771/0001-05	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
081/2024	HABILITADO	JOSÉ HENRIQUE MARQUES	219.***.***-80	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
081/2024	HABILITADO	RODRIGO FANTONI DE CERQUEIRA	393.***.***-26	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
081/2024	INABILITADA	JÉSSICA APARECIDA MACEDO RIBEIRO	380.***.***-23	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alíneas "c", "d", "e", "f", "g" e "i" do edital.



081/2024	HABILITADA	LUCIMARA DO PRADO MARIA	184.***.***-23	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
081/2024	HABILITADO	NEILOR AFONSO SIQUEIRA	303.***.***-42	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
081/2024	HABILITADO	MARCELO SOARES	272.***.***-02	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
081/2024	HABILITADO	VALCIR PAULO DE OLIVEIRA	202.***.***-02	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
082/2024	HABILITADO	JOSÉ LUIS DE MORAES	269.***.***-57	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
082/2024	HABILITADO	JAIME JESUS BORGES MILANEZ	318.***.***-50	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
082/2024	INABILITADA	ANDREIA DE ALMEIDA LEITE	304.***.***-99	A interessada não atendeu os itens 6.1.2 alínea "a" do edital.
082/2024	HABILITADA	ERICA APARECIDA PEREIRA	308.***.***-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
082/2024	HABILITADA	TERESA CRISTINA BORGES	094.***.***-16	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
082/2024	HABILITADA	ELAINE CRISTINA VICENTE	272.***.***-98	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
082/2024	HABILITADA	BRUNA GRAVATA DA SILVA	488.***.***-24	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva - SP, 22 de maio de 2024.

Tiago Ventorine da Silva

Membro

Nathalia Longo Pasqualatto

Membro

Afonso César Denadai

Membro